



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente dispensa a “Aquisição de placas de homenagem para serem ofertadas aos homenageados com Título de Cidadão Honorário Pedralvense e do Título de Amigo de Pedralva”.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Placa Gravada em aço inox, 30 x 20 cm, fixada em base de ACM, revestido de veludo preto com moldura alumínio brilhante F15, para acabamento nas medidas 38,50 x 28,5 cm, e fixação para parede não aparente no verso, não acompanha caixa de veludo.	Unidade	06	R\$ 343,33	R\$ 2.059,99

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado menor preço por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de títulos de homenagem a serem entregues no aniversário de Pedralva em 07 de maio de 2025, sendo evento oficial organizado pela Câmara Municipal de Pedralva, nos termos da Resolução nº 247/2004. A entrega de Título de Cidadão Honorário Pedralvense e Título Amigo de Pedralva, é uma forma importante de reconhecer e valorizar pessoas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso de nossa cidade. Além disso a entrega das homenagens em evento oficial de comemoração do aniversário da cidade é uma forma de tornar a cerimônia ainda mais especial e significativa, dando destaque as pessoas que ajudaram a construir e fortalecer a comunidade. Haverá o fracionamento do objeto, que acontecerá mediante a necessidade da Câmara para realização de suas homenagens, a contratação será dividida em itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo;

3.1. O fornecedor deverá, antes de confeccionar as placas, enviar à Secretaria da Câmara Municipal de Pedralva, pelo e-mail secretariacmp@pedralva.mg.leg.br, o layout para aprovação.

3.2 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.3 As placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva-MG, no período das 12 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira. **Da forma de recebimento do produto:** Sede da Câmara Municipal de Pedralva.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.1. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.3. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

4.5. A empresa deverá indicar a agencia e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2004- 3.3.90.31.00 – Ficha 00020



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- 6.3. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- 6.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- 6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- 6.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 6.8. Declaração que não emprega menor.

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **b, e, f e g.**

7. DOS PRAZOS

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 20 dias para realizar a entrega do objeto licitado.

7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

8.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 07 de abril de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal